



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**  
**CNPJ: 01.612.986/0001-13**

**DECRETO Nº 052 de 09 de agosto de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 5ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Estadual e em entendimento a legislação que rege a matéria:

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade desta municipalidade em atender as exigências dos normativos legais que norteiam a gestão de saúde pública pelos entes federados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de um amplo debate sobre saúde pública no âmbito regional e municipal, integrando os organismos responsáveis pela operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo entidades representativas, funcionários públicos e sociedade civil organizada;

**DECRETA**

**Art. 1º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde na data de 21 de julho de 2021, fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Logradouro – PB, para o dia 25 de agosto de 2021;

**Art. 2º** O tema central da Conferência será: **“A Reorganização dos Serviços da Atenção Primária à Saúde além da Pandemia: Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde”**, com os seguintes eixos temáticos:

**Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000**

**Contato: (83) 3370-1327/3370-1153 – E-mail:**

**[pmllogradouro@uol.com.br](mailto:pmllogradouro@uol.com.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**  
**CNPJ: 01.612.986/0001-13**

I – A micropolítica do trabalho em saúde e os desafios frente à pandemia da Covid-19;

II – Os processos de reorganização dos serviços da APS, nas equipes, nos processos de educação permanente em saúde e na produção de cuidados individuais e coletivos;

III – Os grandes desafios postos para o futuro como as redes de atenção, o processo de formação de profissionais e o financiamento do sistema.

**Art. 3º** A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Eloi Leite, no horário das 08h00min às 15h00min.

**Art. 4º** A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Sr. Prefeito Municipal, em sua ausência ou impedimento, pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 7º** Em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Logradouro – PB, a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município acontecerá seguindo todos os protocolos sanitários vigentes, visto as medidas de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Art. 8º** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município de Logradouro – PB.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

**Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000**  
**Contato: (83) 3370-1327/3370-1153 – E-mail:**  
**[pmllogradouro@uol.com.br](mailto:pmllogradouro@uol.com.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**  
**CNPJ: 01.612.986/0001-13**

Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Logradouro – PB, 09 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000**  
**Contato: (83) 3370-1327/3370-1153 – E-mail:**  
**[pmllogradouro@uol.com.br](mailto:pmllogradouro@uol.com.br)**